Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.
CEP: 53.160-270

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Olinda, janeiro/2026

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – SCFV
Crianças e adolescentes

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

1.1. Nome: **Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná**

1.2. **Endereço:** Rua Monte alegre, 300, Ouro Preto
Cidade: Olinda — Estado: Pernambuco
Cep: 53370-290 — Telefone: 3429-3987
Fax: — E-mail: ritashekina@hotmail.com
Site: facebook.com/shekinaolinda (Facebook) - @shekina2710 (Instagram)

1.3. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**
Nº do CNPJ: 07.047.522/0001-08
Data da Inscrição no CNPJ: 11/10/2014

1.4. **Dados cadastrais**
Número de inscrição no CMAS: 156/06 — Município: Olinda
Número de inscrição no CMDCA: 073/07 — Município: Olinda

1.5. **Certificação (não obrigatório) CEBAS/Vigência**: (Sem Registro)

1.6. **Finalidade estatutária:**

I - Articular-se com a comunidade, buscando soluções para problemas dos moradores como um todo, no que concerne a orientação e defesa de seus interesses;

II – Desenvolver atividades socioculturais, ocupacionais e assistenciais com fins filantrópicos, ligados diretamente à família, crianças, adolescentes, adultos e principalmente aos idosos, estudando soluções para os seus problemas;

III – Defender os direitos dos idosos, crianças e adolescentes conforme seus Estatutos;

IV – Promover a educação e o desenvolvimento psicossocial, nutricional e quando da disponibilidade de profissionais, realizar atendimento médico e odontológico, como também realizar atendimento a crianças e adolescentes com faixa etária de 0 (zero) a 16 (dezesseis) anos, educação profissionalizante de jovens, adultos e idosos. Projetos sociais e atividades que envolvam a educação, cultural e social.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente: Rita Maria Telles de Menezes Queiroz

RG: 1.287.891 Órgão Expedidor: SDS/PE
CPF: 137.543.541-00
Endereço: Avenida Beira Mar, 1653, Janga, Paulista - PE
Telefone: 98759-1786 E-mail: ritashekina@hotmail.com

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Descrição específica do Serviço

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse Serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes. No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos progressivos, nos quais há o compartilhamento de informações, orientações e vivências; a valorização da identidade pessoal e coletiva do grupo e da comunidade de que os participantes fazem parte; o incentivo à ampliação de vínculos de apoio e proteção na família e na comunidade, além do estímulo à participação nos diálogos e agendas públicas de interesse e demanda dos participantes.

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 06 a 15 anos):

Objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009). De forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação das crianças/adolescentes, o Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil que atenda aos requisitos estabelecidos no edital.

Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a ele referenciados.

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 15 a 17 anos):

Objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009). De forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação dos adolescentes, o Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital. Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a ele referenciados.

Tipo de Proteção:
Proteção Social Básica

Valor global para a execução do objeto:

36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo de execução: 12 meses

Público alvo:

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos
a. 50% das metas devem ser, OBRIGATORIAMENTE, destinadas ao público prioritário, conforme definido na Resolução MDS/CNAS 01 de 21/02/2013;
b. Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial (PAEFI; Abordagem Social; em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional e/ou reinseridas ao convívio familiar e comunitário; em cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC; e outros);
c. Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
d. Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
e. Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;
f. Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
g. Adolescentes fora da escola;
h. Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

i. Adolescentes em cumprimento e egressos de medida socioeducativa de privação de liberdade ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
j. Adolescentes em cumprimento e egressos de medida protetiva, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Meta a ser Financiada: 60 (sessenta)

Número de grupos:

02 grupos de até 03 horas de duração

Período de atendimento:

Atividades em dois dias, perfazendo a carga horária semanal de 12 horas

Dias da semana: terças e quintas

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condições: usuários territorialmente referenciados ao CRAS

Forma: encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território.

Abrangência do serviço: Corresponderá ao território de abrangência do CRAS 5 que atende as comunidades de Ouro Preto, Cidade Tabajara e Jardim Fragoso.

Articulação em rede:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Redes sociais;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Conselho Tutelar;
- Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unidade: Sede
Número de atendidos: 60

Faixa etária: 6 a 17 anos
Endereço: Rua Monte Alegre, 300, Ouro Preto
Cidade: Olinda Estado: Pernambuco
CEP: 53370-29 Telefone: 3429-3987 E-mail: ritashekina@hotmail.com

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome completo: Brunno Guilherme Telles do Nascimento Barreto
RG: 10.022.001 Órgão Expedidor: SDS/PE
CPF: 111.169.344-77
Número de registro profissional:
Cargo: Educador Social
Telefone: 81 99515-2592 E-mail: gbruno07@gmail.com

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

A instituição atua no município de Olinda desde **30 de setembro de 2004**, desenvolvendo ações socioassistenciais voltadas ao atendimento de **crianças, adolescentes e suas famílias** em situação de risco e vulnerabilidade social, com foco na garantia de direitos, no fortalecimento de vínculos e na promoção da cidadania.

Ao longo de sua trajetória, o **CESCS** consolidou-se como uma organização comprometida com a proteção integral da infância e da adolescência. Em seus primeiros anos de atuação, ofertou **educação infantil na modalidade creche**, estendendo o acompanhamento às famílias, reconhecendo a importância do cuidado integral e do apoio familiar no desenvolvimento das crianças.

Posteriormente, passou a executar o **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**, a partir da identificação, no território de atuação e áreas adjacentes, de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e vulneráveis à violência sexual. Essa experiência contribuiu para o fortalecimento da atuação da entidade no enfrentamento das violações de direitos e na articulação com a rede de proteção social.

Atualmente, a instituição executa o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, tendo como público prioritário **adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual**, priorizando o convívio familiar e comunitário, a mobilização para a cidadania e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas. O serviço é desenvolvido por meio de **atividades socioeducativas**, escuta individual e coletiva, ações de sensibilização comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Com experiência consolidada no **trabalho socioeducativo**, na atuação com **famílias e comunidade**, e na articulação com a rede socioassistencial, o CESCS reafirma seu compromisso com a promoção dos direitos humanos, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no território em que atua.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O município de Olinda possuía, em 2022, uma população estimada de 349.976 habitantes, sendo aproximadamente **98% residente em área urbana**. As projeções indicam que, em 2025, a população poderá alcançar **401.015 habitantes**. Desse total, cerca de **25% correspondem a crianças e adolescentes de até 19 anos**, segundo dados do IBGE, com expressiva concentração na faixa etária de **6 a 17 anos**, público prioritário do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

O contexto socioeconômico do município evidencia profundas desigualdades sociais. O **Índice de Gini de 0,55** revela elevada concentração de renda, enquanto **36,97% da população encontra-se em situação de vulnerabilidade à pobreza**, impactando diretamente as condições de vida de crianças e adolescentes. A insuficiência de renda familiar, aliada à precariedade do acesso a políticas públicas essenciais, expõe esse público a múltiplas situações de risco social.

Dados do IBGE (2010) apontam que **11,5% das crianças de 0 a 5 anos** residem em domicílios cujo responsável ou cônjuge é analfabeto. O PNUD informa que **12,98% das famílias com crianças e adolescentes até 15 anos** são chefiadas por mulheres sem o ensino fundamental completo. De acordo com o Atlas da Vulnerabilidade Social do IPEA, **23,74% das crianças e adolescentes de Olinda vivem em domicílios onde nenhum dos moradores concluiu o ensino fundamental**, realidade que compromete o desenvolvimento integral e interfere diretamente no percurso escolar. Nesse contexto, **3,11% das crianças e adolescentes de 6 a 14 anos não frequentam a escola**, e a taxa de analfabetismo a partir dos 15 anos é de **7,03%**.

Segundo ranking divulgado pelo IPEA[1], **Olinda figura entre os municípios com maiores índices de violência letal do país**, com destaque para territórios como **Peixinhos**, que apresentam alta incidência de crimes contra a vida. Crianças e adolescentes entre **6 e 17 anos** tornam-se especialmente vulneráveis ao aliciamento pelo tráfico de drogas, muitas vezes utilizados como intermediários para entrega de entorpecentes, além da exposição precoce ao consumo.

Outra problemática recorrente é a **violência sexual contra crianças e adolescentes**, incluindo situações de abuso e exploração sexual, frequentemente associadas à iniciação sexual precoce, gravidez indesejada e danos físicos e psicológicos de longo prazo. Essas violações, por vezes naturalizadas nos territórios, perpetuam ciclos de exclusão e violação de direitos, contrariando os princípios da proteção integral previstos na legislação brasileira.

O bairro de **Ouro Preto e seu entorno**, território de atuação do projeto, apresenta vulnerabilidades semelhantes, marcadas por pobreza, violência, fragilização dos vínculos familiares, evasão escolar e acesso limitado a equipamentos públicos de cultura, esporte e lazer. A região, incluindo áreas rurais e periurbanas de Olinda, carece de políticas públicas continuadas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, especialmente na faixa etária de **6 a 17 anos**, etapa fundamental para o desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cidadãs.

[1] https://super.abril.com.br/mundo-estranho/qual-a-cidade-mais-violenta-do-brasil/[1]http://marcozero.org/violencia-letal-no-nordeste-vitimas-e-agressores-tem-mesmo-perfil-mulheres-sao-mais-vulneraveis-e-invisibilizadas/

Diante desse contexto, crianças e adolescentes devem ser tratados com **absoluta prioridade**, conforme determina a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, o **Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**, com atuação desde 2004, desenvolve ações de **prevenção, proteção social e fortalecimento de vínculos**, contribuindo para a promoção dos direitos humanos e a redução das vulnerabilidades sociais.

Assim, a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** justifica-se pela necessidade de garantir **proteção social básica**, acolhimento, convivência comunitária e o acesso a atividades socioeducativas para **crianças e adolescentes de 6 a 17 anos**, em consonância com as diretrizes do serviço. O SCFV estabelece nexo direto com a realidade apresentada ao desenvolver **60 metas socioeducativas**, organizadas por meio de várias atividades.

Dessa forma, a implementação do projeto configura-se como uma estratégia fundamental para a **redução das vulnerabilidades sociais**, o **desenvolvimento integral de crianças e adolescentes**, o **fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários** e a construção de um território mais **seguro, inclusivo e comprometido com a justiça social**, em consonância com as metas estabelecidas para a parceria.

8. OBJETIVOS

8.1 OBJETIVOS GERAL

• Complementar o trabalho social com as famílias realizado pelo CRAS, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
• Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
• Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
• Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
• Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
• Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
• Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

8.2.1 Os objetivos do SCFV ofertado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

são:

• Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
• Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
• Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
• Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
• Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

8.2.2 Os objetivos do SCFV oferecido a adolescentes de 15 a 17 anos são:

• Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
• Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
• Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
• Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
• Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
• Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
• Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

8.3 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Aumento do número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Ambiente Físico:

Os recursos físicos necessários à realização do serviço envolvem a garantia de:

- Sala destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe;
- Espaço para recreação;
- 01 sala de atividades coletivas com 35 m² no mínimo, que será a base fixa do grupo (1 grupo por turno);
- Instalações sanitárias;
- Sala multiuso.

Os ambientes contam com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Nos espaços de uso comum haverá água potável, local adequado para distribuição de lanche, bem como, espaço adequado para armazenar alimentos.

A instituição manterá todos os arquivos físicos da documentação do grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, a fim de subsidiar a contrarreferência ao CRAS no território.

Os espaços de atividades serão distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades em grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço é adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes. Será afixada visivelmente, a grade semanal de cada Grupo com horários e locais de realização das atividades.

A Shekiná, enquanto executora do SCFV, funcionará enquanto Centro de Convivência. Sendo assim, irá garantir, no momento da execução, que o

ambiente físico a ser utilizado para a realização das atividades não seja compartilhado com qualquer outra finalidade.

O Centro Educacional Social e Cultural Shekiná possui: 07 áreas de aula, 01 sala administrativa, 01 biblioteca, 02 banheiros, 01 sala de informática, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 campo poliesportivo, 01 área de lazer.

10 - Recursos Materiais:

A execução das atividades do projeto conta com um conjunto de mobílias e equipamentos essenciais para garantir a qualidade das ações socioeducativas, culturais, esportivas, ambientais e administrativas. A estrutura disponível é a seguinte:

1. Salas de Atividades / Salas Multifuncionais

- Mesas retangulares e mesas de apoio
- Cadeiras ergonômicas
- Armários para materiais pedagógicos
- Estantes organizadoras
- Quadro branco
- Ventiladores
- Caixa de som portátil
- Computadores ou notebooks (quando necessário para oficinas)

2. Espaço Administrativo

- Mesas e cadeiras administrativas
- Armários para arquivos
- Estantes
- Telefone ou dispositivo de comunicação
- Material de expediente

3. Brinquedoteca

- Tapetes emborrachados
- Estantes baixas para livros
- Caixa organizadora de brinquedos
- Mesas infantis
- Almofadas e puffs
- Livros infantojuvenis

4. Quadra Poliesportiva e Área de Lazer

- Cones, bolas e redes
- Equipamentos esportivos diversos (futebol, capoeira etc.)
- Caixas organizadoras para materiais esportivos
- Bombas de ar e kit de manutenção

5. Área Verde / Horta Comunitária

- Enxadas, pás, ancinhos e ferramentas leves
- Regadores e mangueiras
- Sementes e mudas
- Baldes e composteiras
- Mesas de apoio para preparo de mudas

6. Cozinha e Refeitório

- Fogão e botijão de gás
- Geladeira
- Mesas e cadeiras para refeições
- Utensílios (panelas, talheres, pratos, copos)
- Bebedouro
- Armários para armazenamento
- Pia e bancadas

7. Recursos de Apoio às Atividades

- Material didático e pedagógico
- Kits de artes (tintas, pincéis, papéis, pincéis, lápis de cor etc.)
- Equipamentos de áudio e microfone
- Câmera fotográfica ou celular para registro das atividades
- Caixa de primeiros socorros

11 - Recursos Humanos:

01 Educador Social com formação mínima em nível médio, para cada grupo com no mínimo 25 e no máximo 30 usuários cada. O Educador Social será responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura.

Caberá ao Educador:

- Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer;
- Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com o planejamento do serviço;
- Organizar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;
- Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;
- Explorar e desenvolver temas e conteúdo dos eixos temáticos;

- Participar da formação continuada do SCFV.

O Serviço contará também com oficineiros de arte e cultura, que irão

desenvolver trabalhos manuais, de música, esporte e lazer, atuando diretamente com usuários na realização de eventos, seminários, oficinas e outros afins de artes manuais.

12 - RESULTADOS E INDICADORES A SEREM ATINGIDOS

12.1 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 06 a 15 anos):

- Que os participantes conheçam e acessem os direitos das crianças e adolescentes, socioassistenciais e humanos;
- Que se desenvolvam integralmente;
- Que valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
- Que tenham garantias e acessem práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura;
- Que se expressam por meio de brincadeiras e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas;
- Que convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais;
- Que se sintam acolhidos e integrados;
- Que expandem seus universos artísticos e culturais, assim como habilidades, talentos e aptidões;
- Que tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade;
- Que sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

12.2 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 15 a 17 anos):

- Que participantes conheçam seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para exercerem e defenderem esses direitos;
- Aprofundar o conhecimento acerca da realidade social, cultural, ambiental, política e do trabalho no bairro, no território e na cidade em que moram;
- Ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade;
- Conhecer os serviços, programas e equipamentos públicos das áreas sociais no território em que vive;
- Melhorar o uso de seu tempo livre desenvolvendo práticas qualificadas no esporte, no lazer e na cultura;
- Identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas à sua superação;
- Realizar a crítica na recepção de informações, contextualizando-as em seus diferentes processos de produção de sentido;

- Demonstrar capacidade argumentativa para a expressão e defesa de seus pontos de vista;
- Combater qualquer forma de racismo e discriminação;
- Reconhecer os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, na preservação de um meio-ambiente saudável e no uso sustentável dos recursos naturais;
- Cuidar de sua saúde de forma mais qualificada, valorizando a importância das informações em saúde e de boa saúde para suas tarefas da vida cotidiana e de suas redes sociais;
- Comprometer-se com o autocuidado e se manter informado sobre direitos e responsabilidades sexuais e reprodutivos;
- Conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
- Assumir responsabilidades em relação ao seu grupo familiar, à sua comunidade, bem como aos problemas que afetam a sociedade, o país e o planeta;
- Investir no processo de aprendizagem, tanto pela permanência no sistema de ensino, como aproveitando as diversas oportunidades educativas;
- Ampliar seus exercícios de participação social e política, a partir de sua inserção em grupos, movimentos e instâncias de organização e ação social, de cidadania, de defesa de direitos etc.

12.3 INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Usuários com, no mínimo, 60% de frequência no serviço;
- Realização de 1 atividade coletiva na comunidade no trimestre, com participação de 60% dos usuários;
- Realização de grupo família mensal, com a participação da técnica de referência do CRAS;

12.4 MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Entrega dos produtos de cada período;
- Usuários inscritos no serviço;
- Usuários, em situação prioritária, inscritos no serviço;
- Frequência dos usuários no período;
- Ações realizadas que estavam previstas no plano de trabalho;
- Resultados previstos no plano de trabalho que foram alcançados;
- Participação de representantes da organização em: Reunião da Rede Socioassistencial, formação de Gestores dos Projetos, formação de Educadores Sociais dos Projeto;

12.5 MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

- Permanência dos usuários no serviço;
- Participação dos usuários;
- Participação das famílias nas oficinas e eventos realizados;
- Percentual de ocorrências e notificações encaminhadas para a rede socioassistencial.

13.AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

13.1- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividades	Descrição da Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Conhecer melhor os educandos, as crianças e adolescentes, a comunidade e suas histórias	Roda de conversa para que os educandos demonstrem as suas expectativas em relação ao ano de 2025, sobre o projeto e à vida. 12 horas semanais/primeiro mês/60 crianças e adolescentes	X											
Apresentar os órgãos de garantia de direito as crianças e adolescentes e suas famílias	Rodas de conversa com a participação dos órgãos de garantia de direito: CREAS, CRAS, Conselhos Tutelares, COMDACO, CMASO, MP, Escolas municipais e unidades de saúde da família. 06 horas semanais/trimestralmente/60 crianças e adolescentes		X			X			X			X	
	Visita das crianças e dos adolescentes ao Conselho Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Olinda (CMASO E COMDACO). 06 horas semanais/quadrimestralmente/60 crianças e adolescentes				X				X				X
Trabalhar o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente	Apresentação de documentários sobre os direitos e deveres de um cidadão. 06 horas			X			x			X			X

	semanais/trimestralmente/60 crianças e adolescentes												
	Enquete sobre direitos, sendo as crianças e os adolescentes os protagonistas. 06 horas semanais/bimestralmente/60 crianças e adolescentes		X		X		X		X		X		X
	Dinâmica em grupo para fortalecimento do direito à convivência familiar e comunitária. 06 horas semanais/bimestralmente/60 crianças e adolescentes		X		X		X		X		X		X
Desenvolver os eixos do SCFV com as famílias	Escuta individual por família. 06 horas semanais/mensalmente/60 crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Acompanhamento do vínculo familiar das crianças e adolescente. 06 horas semanais/mensalmente/60 crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Dinâmicas de grupo que favoreçam o contato interpessoal. 06 horas semanais/trimestralmente/60 crianças e adolescentes			X			X			X			X

	Palestra sobre os temas convivência Social, Direito de Ser, Participação, Acolhida, Convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia, ética, violação dos direitos, e demais temas que foram vistos como necessários e importantes. 06 horas semanais/mensal/60 crianças e adolescentes		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promover ações comunitárias de combate à violação de direitos	Caminhada com participação das crianças, adolescentes e familiares nas comunidades com apresentação de esquetes e faixas, distribuição de cartazes e panfletos. 06 horas semanais/quadrimestralmente/60 crianças e adolescentes				X			X					X
	Cinema nas comunidades com reprodução de filmes de histórias reais de superação. 06 horas semanais/dois meses/60 crianças e adolescentes					X				X			
	Mostra artística de expressão sobre o tema:"Pelo que devemos lutar?" 06 horas semanais/dois meses/60 crianças e adolescentes				X				X				

Promover ações de formas de geração de renda	Palestra com participação de profissionais autônomos da comunidade e de áreas circunvizinhas. 06 horas semanais/dois meses/60 crianças e adolescentes			X			X			X			
	Construção de uma horta comunitária. 06 horas semanais/mensal/60 crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina de confecção de compota de doce. 06 horas semanais/três meses/60 crianças e adolescentes			X	X	X							
	Oficina de culinária com aproveitamento de alimentos. 06 horas semanais/três meses/60 crianças e adolescentes						X	X	X				
	Oficina de artesanato com aproveitamento de retalhos de tecidos e materiais recicláveis. 06 horas semanais/três meses/60 crianças e adolescentes									X	X	X	
Fortalecer os vínculos familiar e comunitário	Encontros trimestrais com as crianças, os adolescentes e seus familiares para compartilhar o que foi aprendido e construído nas atividades vivenciadas no projeto favorecendo a convivência familiar e o fortalecimento			X			X			X			X

	de vínculos. 06 horas semanais/trimestralmente/60 crianças e adolescentes											
	Gincana de alimentos confeccionados pelas crianças, adolescentes e seus familiares. 06 horas semanais/dois meses/60 crianças e adolescentes					X						X
Promover oficinas e apresentações	Oficina de música para crianças e adolescentes. 06 horas semanais/mensal/60 crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina de teatro para construção, ensaios e apresentação de peça sobre os tipos de violência, como auxiliar e como pedir ajuda, sendo as crianças e adolescentes os protagonistas. 06 horas semanais/mensal/60 crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Mini espetáculos de dança popular. 06 horas semanais/dois meses/60 crianças e adolescentes					X						X
Promover eventos na comunidade	Mostra dos materiais confeccionados pelas crianças, adolescentes e familiares.					X						X

	06 horas semanais/dois encontros/60 crianças e adolescentes e familiares												

14- METODOLOGIA

Para a faixa etária de 06 a 14 anos:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será desenvolvido a partir de uma metodologia participativa, inclusiva e contínua, fundamentada nos princípios da Proteção Social Básica do SUAS, com foco no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

O serviço será organizado em **grupos com quantitativo entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) participantes**, condição necessária para sua efetiva implementação. As atividades ocorrerão **diariamente**, em **turnos de até 03 (três) horas**, garantindo o fornecimento de **lanche aos participantes**, como forma de apoio à permanência e ao bem-estar durante as ações.

A formação dos grupos considerará o **envolvimento dos participantes**, os **vínculos estabelecidos entre si e com os profissionais**, bem como características específicas de cada núcleo, tais como **faixa etária, presença de irmãos, contexto familiar e social**, respeitando as singularidades de cada criança e adolescente.

Sempre que possível, os grupos serão organizados por **faixas etárias diferenciadas**, priorizando os seguintes períodos:

- **06 a 08 anos**: grupos compostos por crianças;
- **09 a 11 anos**: grupos compostos por crianças e pré-adolescentes;
- **12 a 15 anos**: grupos compostos por adolescentes.

Nos casos em que o número de crianças e adolescentes for insuficiente para a organização dos grupos por faixa etária, as atividades serão **planejadas de forma adaptada, lúdica e atrativa**, garantindo a participação de todos, independentemente da idade. As ações serão elaboradas de modo a despertar o interesse coletivo, respeitando os diferentes níveis de desenvolvimento.

A metodologia adotada não dispensa a realização de **atividades intergeracionais**, entendidas como estratégias fundamentais para o fortalecimento de vínculos, promoção da inclusão social e troca de experiências entre diferentes faixas etárias. Dessa forma, serão promovidas **atividades comuns entre grupos e entre diferentes idades**, estimulando a convivência, a solidariedade e o respeito mútuo.

O planejamento do serviço também contemplará ações de **envolvimento das famílias**, por meio de encontros para trocas culturais e de saberes, rodas de conversa, discussões de temas comuns, oficinas, atividades socioeducativas e ações extras, fortalecendo a função protetiva da família e ampliando sua participação no processo socioassistencial.

Além disso, serão planejadas **ações junto à comunidade local ou regional**, favorecendo a inclusão no convívio comunitário e proporcionando experiências extra grupo, tais como: passeios, sessões de cinema, visitas institucionais, participação em

eventos comunitários, culturais e educativos, ampliando o repertório social e cultural dos participantes.

Os grupos do serviço serão **referenciados por Técnico de nível superior do CRAS de referência do território**, ao qual caberá:

- Encaminhar as famílias usuárias do CRAS para participação no serviço;
- Divulgar o serviço junto às famílias e à rede socioassistencial do território;
- Acompanhar e articular, sempre que necessário, as ações do serviço com as demais ofertas da Proteção Social Básica.

Essa metodologia visa assegurar um atendimento qualificado, contínuo e integrado, promovendo o fortalecimento de vínculos, a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

Para a faixa etária de 15 a 17 anos:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado aos adolescentes de **15 a 17 anos** será ofertado de forma **continuada**, organizado em **grupos com quantitativo mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) participantes**, condição necessária para sua instituição e manutenção. Excepcionalmente, quando o número de participantes for inferior a **15 (quinze) adolescentes**, e inviabilizar a continuidade do grupo, poderá ser realizada a **junção de dois grupos**, preservando a qualidade do atendimento.

Cada grupo será **referenciado por um profissional de nível superior do CRAS** do território, que atuará como **Técnico de Referência**, responsável pela articulação, acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas no serviço.

Compete ao **Técnico de Referência**:

- Encaminhar as famílias usuárias do CRAS para o serviço;
- Divulgar o serviço no território e junto à rede socioassistencial;
- Avaliar, juntamente com as famílias, os resultados e impactos do serviço na vida dos adolescentes;
- Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do grupo;
- Orientar, articular e participar do planejamento das atividades junto ao educador social responsável pela execução direta do serviço.

A execução do serviço será orientada por **princípios metodológicos** que nortearão todas as condutas, procedimentos, seleção de conceitos, conteúdos teóricos e escolha das atividades práticas desenvolvidas pelos profissionais, garantindo coerência, intencionalidade educativa e respeito às especificidades juvenis. Esses princípios se expressam na:

- Criação de **espaços socioeducativos pautados pela liberdade de expressão**;
- **Corresponsabilidade dos adolescentes** no processo educativo e na organização das atividades;
- **Valorização dos saberes, vivências e trajetórias de vida** dos adolescentes;

- **Construção e produção coletiva de conhecimentos**, a partir do diálogo e da troca de experiências;
- Articulação entre **projetos pessoais e projetos coletivos**, estimulando o planejamento de vida;
- Promoção da **participação ativa e do protagonismo juvenil**;
- **Reflexão crítica permanente** sobre todas e quaisquer formas de discriminação, preconceito, violação de direitos e desigualdades sociais.

O serviço será estruturado em um **conjunto de atividades teóricas e práticas**, de natureza **sequencial e complementar**, favorecendo o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e cidadãs. As atividades serão planejadas de forma participativa, considerando os interesses, demandas e potencialidades do grupo, bem como o contexto social e comunitário em que os adolescentes estão inseridos.

O **conteúdo programático** será organizado em **dois ciclos de atividades**, articulados entre si, possibilitando a continuidade do processo formativo, a ampliação de conhecimentos e o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e comunitários. Cada ciclo contemplará ações socioeducativas, oficinas temáticas, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, atividades culturais, esportivas e comunitárias, promovendo a convivência, a autonomia e a inclusão social dos adolescentes.

Essa metodologia assegura um atendimento qualificado, participativo e integrado, alinhado às diretrizes da Proteção Social Básica, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, o exercício da cidadania e o desenvolvimento integral dos jovens atendidos.

Conteúdo Programático:

Modalidade	Conteúdo	Carga Horária Anual
Encontros	Temas Transversais (ênfase): Convivência Social.	260 horas
Oficinas de Convívio	Esporte e Lazer	160 horas
	Arte e Cultura	180 horas

15. TRABALHO SOCIAL E EIXOS DO SERVIÇO:

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e ressignifica-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como: espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciarexperiênciasquepossibilitemdesenvolvimentoedepotencialidadese ampliaçãodouniverso informacional e cultural, contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas;
- Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família, superando as dificuldades de convívio, e ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; e contribuir para o acesso à documentação civil;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e

o acesso ao trabalho.

EIXOS DO SERVIÇO:

Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do Serviço, almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo.

I. O eixo "**Eu comigo**" visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo "Eu comigo", o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências.

As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.

II - O eixo "**Eu com os outros**" enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito.

O objetivo principal deste eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade.

As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

III - O eixo "**Eu com a cidade**" propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc.

Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

Da Percepção da Execução do SCFV pela OSC Shekiná

As atividades serão desenvolvidas em grupos de 20 participantes, nos turnos da manhã e da tarde, sendo cada turno de 3 horas. A oferta de lanche é realizada a cada turno, utilizando o critério de self-service pelas crianças. As atividades ocorrerão em formato de oficinas, sendo priorizada discussão em grupos, apresentação de painéis, palestras, debates, teatro, música, exposições de filmes, dinâmicas, passeios gerando conhecimento. Além disso, ocorrerão atividades culturais, esportivas, de lazer e articulação com cidadãos da comunidade para abordar de forma completa os eixos e as dimensões do SCFV. Nas sextas-feiras, serão realizados PMA (Planejamento, Monitoramento e Avaliação) dos acontecimentos da semana e programação das atividades seguintes, levando em conta a demanda expressada pelas crianças e pelos adolescentes.

16 - ESTIMATIVA DE RECEITAS:

PREVISÃO DA RECEITA	
ORIGEM	VALOR
REPASSE DA PARCERIA - FMAS	R$ 36.000,00
CONTRAPARTIDA	R$ 0,00
TOTAL	R$ 36.000,00

16.1- ESTIMATIVA DE DESPESAS:

(Estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preço de associaçõesprofissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponível ao público).

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.
CEP: 53.160-270

16.2 EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

Atividade	Cargo Função	Quan	Forma de Contratação	Formação	Carga Horária Mensal dedicada à parceria	Salário mensal	Encargos INSS FGTS, PIS, 13°, Férias	Passes Urbanos	Rescisões trabalhistas	Cesta Básica ou Ticket	Custo Total Mensal	Custo Total Anual
Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer; Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com o planejamento do serviço; Organizar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social; Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço; Explorar e desenvolver temas e conteúdo dos eixos temáticos; Participar da formação continuada do SCFV.	Educador Social	02	MEI	Ensino médio completo	18 horas semanais	R$ 1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
Total							--	--	--	--	R$ **2.400,00**	R$ **28.800,00**

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.
CEP: 53.160-270

Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

Atividade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
-	-	-	-	-

Serviço de Terceiro – Pessoa Física

Atividade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
-	-	-	-	-

MATERIAL DE CONSUMO

Atividade	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Quantidade (mês)	Valor Total 12 MESES
Alimentação	Feijão	Kg	6,25	08	R$ 600,00
	Arroz	Kg	4,20	08	R$ 403,20
	Macarrão	Kg	3,50	10	R$ 420,00
	Açúcar	Kg	2,90	07	R$ 243,60
	Sardinha	Unid.	3,75	10	R$ 450,00
	Leite em pó	Pct	6,89	10	R$ 826,80
	Fubá	Unid	1,95	15	R$ 351,00
	Bolacha salgada	Unid	3,50	07	R$ 294,00
	Frango	Kg	25,00	03	R$ 900,00
	Óleo	Unid	8,75	04	R$ 420,00
	Farinha	Kg	3,80	02	R$ 91,40
				Sub Total	**R$ 5.000,00**
Material Didático	Papel 40 kg	Folha	2,20	08	R$ 211,20
	Cola branca	Litro	4,20	04	R$ 201,60
	Lápis de Cera	Cx	4,55	04	R$218,40
	Lápis de Cor	Cx	6,80	03	R$244,80
	Lápis preto	Cx	16,80	02	R$403,20
	Cola de contato 75g	Unid	15,00	01	R$ 180,00
	Cartolina	Pct	10,30	01	R$ 123,60
	Fita Crepe	Unid	2,50	04	R$ 120,00
	Fita Dupla Face	Unid	4,50	04	R$216,00
	Fita Durex fina	Unid	3,36	03	R$ 121,00
	Fita Durex Grossa	Unid	4,45	03	R$ 160,20
				Sub Total	**2.200,00**
				TOTAL	**R$ 7.200,00**

CUSTOS INDIRETOS

Atividade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
-	-	-	-	-

17 - QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total Mês	Total – 12 meses
Recursos Humanos	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
Encargos	-	-
Material de Consumo	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Serviços de Pessoa Jurídico	-	-
Serviços de Pessoa Física	-	-
Custos Indiretos	-	-
TOTAL	**R$ 3.000,00**	**R$ 36.000,00**

18 - VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

R$ 36.000,00

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

20 - MONITORAMENTO E CONTROLE

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável.

Ao término de cada semana, os educadores/oficineiros farão uma pesquisa de satisfação com os educandos(as), buscando extrair pontos a melhorar. Através do PMA, realizado nas sextas-feiras, serão avaliados o cumprimento da meta, objetivos e ações propostas e a participação dos beneficiários nas atividades/ações, tendo por resultado a aplicação das lições aprendidas. A evolução dos educandos(as) será acompanhando um relatório individualizando. O fortalecimento do vínculo familiar de dará com as ações e atividades planejadas, assim como através de reunião familiar mensal. Na prestação de conta mensal, será enviado um relatório das últimas atividades, assim como serão anexas fotos. O desenvolvimento das atividades também pode ser acompanhado pelo Facebook: ONG Shekiná Olinda. A instituição estará de portas abertas para receber qualquer tipo de monitoramento externo, como do CMASO, COMDACO, SCFV, Ministério Público.

21 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Olinda/PE, 21 de janeiro de 2026

Rita Maria Telles de Menezes Queiroz
Presidente
Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.
CEP: 53.160-270

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que o **Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº13.019/2014 e que:

Possui 11 anos e três meses de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 148/2017.

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal no 13.019/2014, que:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

Olinda, 21 de janeiro de 2026

Rita Maria Telles de Menezes Queiroz
Presidente
Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.
CEP: 53.160-270

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **Centro Educacional Social e Cultural Shekiná** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.
CEP: 53.160-270

➢ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Olinda, 21 de janeiro de 2026 .

Rita Maria Telles de Menezes Queiroz
Presidente
Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

Centro Educacional Social e Cultural Shekinà
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.
CEP: 53.160-270

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins, em nome do **Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Olinda, 21 de janeiro de 2026.

Rita Maria Telles de Menezes Queiroz
Presidente
Centro Educacional Social e Cultura Shekiná

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.
CEP: 53.160-270

ANEXO V
DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal no 13.019/2014, que **Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

Olinda, 21 de janeiro de 2026.

Rita Maria Telles de Menezes Queiroz
Presidente
Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE –
BRASIL.
CEP: 53.160-270

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome Completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço Eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF
Rita Maria Teles de Menezes	Presidente	Av. Joaquim Nabuco, 1637, bloco A-2, aptº 101, Varadouro, Olinda/PE	ritashekina@hotmail.com	81 99921-3786	1.287.891 SDS/PE	137.543.514-00
Wanessa Telles do Nascimento	Vice-presidente	Rua Coronel João Manguinhos, 491, aptº 01, Bairro Novo, Olinda/PE	ritashekina@hotmail.com	81 99921-3786	6.044.111 SDS/PE	039.477.014-54
Wellington José Telles do Nascimento	1ª Secretário	3ª Travessa do Monte, 187, Bultrins, Olinda/PE	ritashekina@hotmail.com	81 99921-3786	5.806.145 SDS/PE	033.142.244-19
Vilma Figueiredo da Silva	2ª Secretária	Rua Cantor Altemar Dutra, 23, Jaguarana, Paulista/PE	ritashekina@hotmail.com	81 99921-3786	5.122.385 SDS/PE	026.900.724-59
Isabel Cristina do Nascimento	1ª Tesoureira	Rua Locutor Jaime Cisneiro, 01, Ouro Preto, Olinda/PE	ritashekina@hotmail.com	81 99921-3786	2.670.730 SSP/PE	432.598.044-04
Epitácio Pereira do Nascimento	2ª Tesoureiro	Rua Belmonte, nº 369-C, Bultrins, Olinda/PE	ritashekina@hotmail.com	81 99921-3786	1.471.197 SDS/PE	184.348.944-91

Olinda, 21 de janeiro de 2026.

Rita Maria Telles de Menezes Queiroz
Presidente
Centro Educacional social e Cultural Shekiná

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.
CEP: 53.160-270

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, **Rita Maria Telles de Menezes Queiroz**, abaixo assinado, brasileira, portadora do RG nº 1.287.891 SDS/PE e do CPF nº 137.543.541-00, na qualidade de dirigente da **Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**, inscrita no CNPJ sob nº **07.047.522/0001-98**, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:
Nome do Banco: Banco do Brasil
Agência: 2365-5
Conta Corrente: 66488-X

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que as referidascontas bancárias serão utilizadas exclusivamente para amovimentação financeira referente ao objeto pactuado, viarecurso oriundo do termo de Aceite ao cofinanciamentoestadual nº 112/2025.

Olinda, 21 de janeiro de 2026.

Rita Maria Telles de Menezes Queiroz
Presidente
Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – **Olinda – PE – BRASIL.**

CARTÓRIO CARLOS MARINHO 1º R.G.P.J. DE OLINDA

Nº 3423
Nº 3424

Ata de Assembléia Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Centro Educacional Social E Cultural Shekiná

Aos 28 dias do mês de setembro de 2024, às 14h00min horas, reuniram-se na Rua Monte Alegre, n° 300, Ouro Preto, nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, os associados aptos no seu direito a voto do CENTRO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SKEKINÁ, devidamente convocados pela Sra. RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ, cientificados da presente Assembléia através de Edital afixado na sede da entidade, datado de 20 de Setembro de 2024, conforme dispõe os Art. 15° item "a" e art. 16° do Estatuto Social, bem como também através de mensagem de texto no aplicativo WhatsApp nos telefones de seus associados, além de e-mails endereçados aos mesmos. Iniciados os trabalhos desta Assembléia em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus associados, sendo a presente Assembléia, presidida pela responsável da convocação, a Sra. RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade n°1.287.891 SDS/PE e inscrita no CPF/ME sob o n° 137.543.514-00, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, 1653, Janga, Paulista - PE e para Secretariá-la foi indicada a Sra. VILMA FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade n° 5.122.385 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n° 026.900.724-59, residente a Rua Cantor Altemar Dutra, n° 23, Jaguarana, Paulista/PE, onde aceitaram e tiveram aprovação da Assembléia. Prosseguindo aos trabalhos, foi lido o edital de convocação, que se refere ao seguinte item: I - Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Seguindo aos trabalhos, foi exposta para os presentes, a necessidade de realização da eleição e posse para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, seguindo assim a assembléia, e depois de verificadas as chapas inscritas no período determinado pelo Edital, datado de 20 de setembro de 2024, foi contabilizada a quantidade de 01 chapa inscrita, que sendo posta em votação, foi à mesma eleita por aclamação de todos os presentes. Dando-se prosseguimento a reunião e no mesmo instante a posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, como preceitua o Estatuto, com duração de 29 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2028, que ficaram assim constituídos: DIRETORIA: **Presidente: RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade n° 1.287.891 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n° 137.543.514-00, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, 1653, Janga, Paulista - PE; **VICE-PRESIDENTE: WANESSA TELLES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da carteira de identidade n° 6.044.111 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob on°039.477.014-54, residente na Rua Coronel João Manguinhos, n° 491,apt° 01, Bairro Novo, Olinda - PE; **PRIMEIRO SECRETARIO: WELLINGTON JOSÉ TELLES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade

nº 5.806.145 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.142.244-19, residente na 3ª Travessa do Monte, nº 187, Bultrins, Olinda - PE; **SEGUNDA SECRETÁRIA**: **VILMA FIGUEIREDO DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº 5.122.385 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.900.724-59, residente a Rua Cantor Altemar Dutra, nº 23, Jaguarana, Paulista/PE; **PRIMEIRA TESOUREIRA: ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, Escriturária, portadora da carteira de identidade nº 2.670.730 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sobnº 432.598.044-04, residente na Rua Locutor Jaime Cisneiro, nº01, Ouro Preto, Olinda - PE; **SEGUNDO TESOUREIRO: EPITÁCIO PEREIRADO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 1.471.197 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.348.944-91, residente na Rua Belmonte, nº 369-C, Bultrins, Olinda/PE; **CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: DENIZE MARIA DE AZEVEDO DA MOTA SILVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 1.862.736 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.701.054-55, residente na Av Mancel Chaves da Costa Figueiroa, nº 477, Pau Amarelo, Paulista/PE; **TAIGUARA TELES DE MENEZES QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 3.821.035 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 712.911.724.91, residente na Rua Manoel Chaves da Costa Figueiroa, nº 477, Pau Amarelo, Paulista - PE; **FREDERICO JOSÉ GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade nº 1.678.767 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 381.661.354-34, residente na Rua Compositor Ataulfo Alves, nº 298, Fragoso,Olinda/PE; **LUCIENE MARIA GOMES DE SOUZA**, brasileira, casada, Gestora Social, portador da carteira de identidade nº 2.541.147 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 520.030.004-53, residente na Rua Olívia Nº 24, Campina do Barreto, Peixinhos, Recife/PE; SUPLENTES: **WASHINGTON TELLES NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da carteira de identidade nº5.847.846 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.740.934-00, residente na Av. Joaquim Nabuco, nº 1637, aptº 01, 7º RO, Ouro Preto, Olinda - PE; **ROBERTO CARLOS TRINDADE BARRETO**, brasileiro, casado, supervisor, portador da carteira de identidade nº 2.435.006 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 995.367.064-15, residente na Rua Coronel João Domingos, nº 991, aptº 01, Bairro Novo, Olinda/PE. Foi franqueada a palavra aos demais presentes, e como ninguém fez o uso da mesma, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por quem tem de direito para que se produza os devidos fins legais.

Olinda, 28 de setembro de 2024

RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ
Presidente

WANESSA TELLES DO NASCIMENTO
Vice - Presidente

WELLINGTON JOSÉ TELLES DO NASCIMENTO
1º Secretário

VILMA FIGUEIREDO DA SILVA
2º Secretária

ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
1º Tesoureira

EPITÁCIO PEREIRADO NASCIMENTO
2º Tesoureiro

DENIZE MARIA DE AZEVEDO DAMOTA SILVEIRA
Conselho Fiscal Efetivo

TAIGUARA TELES DE MENEZES QUEIROZ
Conselho Fiscal Efetivo

FREDERICO JOSÉ GOMES DE LIMA
Conselho Fiscal Efetivo

LUCIENE MARIA GOMES DE SOUZA
Conselho Fiscal Efetivo

WASHINGTON TELLES NASCIMENTO
Conselho Fiscal Suplente

ROBERTO CARLOS TRINDADE BARRETO
Conselho Fiscal Suplente

Assembleia Geral Extraordinária para eleição da diretoria do Centro Educacional Shekiná.

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda-PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ em 19/11/2024 as 12:06:24; dou fé. Em test. da verdade.
Escrevente: DEBORA SILVA DO NASCIMENTO MELO. EMOL. 4,75, TSNR. 1,06, FERC. 0,53, FERM 0,05, FUNSEG 0,11, TOTAL 6,50. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo:0073452.PAR11202401.03071

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda-PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de WANESSA TELLES DO NASCIMENTO em 19/11/2024 as 12:06:24; dou fé. Em test. da verdade.
Escrevente: DEBORA SILVA DO NASCIMENTO MELO. EMOL. 4,75, TSNR. 1,06, FERC. 0,53, FERM 0,05, FUNSEG 0,11, TOTAL 6,50. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo:0073452.NAM11202401.03074

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda-PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de DENIZE MARIA DE AZEVEDO DA MOTA SILVEIRA em 19/11/2024 as 12:06:24; dou fé. Em test. da verdade.
Escrevente: DEBORA SILVA DO NASCIMENTO MELO. EMOL. 4,75, TSNR. 1,06, FERC. 0,53, FERM 0,05, FUNSEG 0,11, TOTAL 6,50. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo:0073452.YRV11202401.03075

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda-PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de FREDERICO JOSE GOMES DE LIMA em 19/11/2024 as 12:06:24; dou fé. Em test. da verdade.
Escrevente: DEBORA SILVA DO NASCIMENTO MELO. EMOL. 4,75, TSNR. 1,06, FERC. 0,53, FERM 0,05, FUNSEG 0,11, TOTAL 6,50. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo:0073452.LVI11202401.03078

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda-PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de ROBERTO CARLOS TRINDADE BARRETO em 19/11/2024 as 12:06:24; dou fé. Em test. da verdade.
Escrevente: DEBORA SILVA DO NASCIMENTO MELO. EMOL. 4,75, TSNR. 1,06, FERC. 0,53, FERM 0,05, FUNSEG 0,11, TOTAL 6,50. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo:0073452.IBM11202401.03079

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda-PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de WELLINGTON JOSE TELLES DO NASCIMENTO em 25/11/2024 as 14:18:51; dou fé. Em test. da verdade.
Escrevente: DEBORA SILVA DO NASCIMENTO MELO. EMOL. 4,75, TSNR. 1,06, FERC. 0,53, FERM 0,05, FUNSEG 0,11, TOTAL 6,50. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo:0073452.DUS11202401.03072

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda-PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de LUCIENE MARIA GOMES DE SOUZA em 25/11/2024 as 14:18:51; dou fé. Em test. da verdade.
Escrevente: DEBORA SILVA DO NASCIMENTO MELO. EMOL. 4,75, TSNR. 1,06, FERC. 0,53, FERM 0,05, FUNSEG 0,11, TOTAL 6,50. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo:0073452.QKT11202401.03073

1º TABELIONATO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS OLINDA PE

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3439-3595 - E-mail: 2cartorionotaseprotestoolinda@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: EPITACIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Olinda, 22/11/2024 11:15:35. Em testemunho () da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,75, TSNR R$ 1,06 FERC R$ 0,53 FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,11, Total 6,76. Consulte autenticidade em Selo:0159426.WND11202402.01035

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3439-3595 - E-mail: 2cartorionotaseprotestoolinda@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: VILMA FIGUEIREDO SILVA
Olinda, 22/11/2024 12:38:36. Em testemunho () da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,75, TSNR R$ 1,06 FERC R$ 0,53 FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,11, Total 6,76. Consulte autenticidade em Selo:0159426.XGA11202402.00586

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3439-3595 - E-mail: 2cartorionotaseprotestoolinda@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: WASHINGTON TELLES DO NASCIMENTO
Olinda, 22/11/2024 12:38:39. Em testemunho () da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,75, TSNR R$ 1,06 FERC R$ 0,53 FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,11, Total 6,76. Consulte autenticidade em Selo:0159426.CVF11202402.00588

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3439-3595 - E-mail: 2cartorionotaseprotestoolinda@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
Olinda, 22/11/2024 12:38:38. Em testemunho () da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,75, TSNR R$ 1,06 FERC R$ 0,53 FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,11, Total 6,76. Consulte autenticidade em Selo:0159426.SVB11202402.00587

CARTÓRIO DE NOTAS DE OLINDA
BELA. MARIA DE LOURDES FONSECA DOS SANTOS TABELIÃ TITULAR
ENDEREÇO: PRAÇA DO CARMO, 358 - CARMO, OLINDA - PE
TELEFONE: (81) 3439-4034 - EMAIL: 1CARTORIODENOTASOLINDA@GMAIL.COM

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: TICUARA TELES DE MENEZES QUEIROZ
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Olinda, 25 de novembro de 2024.
Em testemulho_____da verdade.
Paulo Ricardo de Siqueira (Escrevente Autorizado)
Emol.: R$ 4,75 TSNR R$ 1,99 Total: R$ 6,74
Válido somente com o selo 0073502.UTC11202402.01774

Nº. 3423

Nº. 3424

Cartório CARLOS MARINHO

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 03335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE – CEP: 53.030-100 – CNPJ: 11.573.631/0001-16

Tabelião e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho – Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7800/ 3011.7802

CARTÓRIO CARLOS MARINHO 1º RTDPJ DE OLINDA

ESTA FOLHA É PARTE INTEGRANTE E INDISPENSÁVEL DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ, PRENOTADA SOB O N° 9572.

Prenotado no Protocolo
nº 9572, apresentado hoje
Olinda 08 de 10 de 2024
O Oficial do Registro

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Prot. nº 9572, em 08/10/2024 e Reg. em Pessoa Jurídica sob o nº 3423, em 05/12/2024 08:40:53 Averbado ao Registro nº 51 de 11/10/2004. Emol R$ 130,89 (2% FUNSEG e 1% FERM) TSNR R$ 26,18 Ferc R$ 13,09 BRUNO DA FONTE MARINHO - 1 Substituto Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital Selo: 0073452.KSI01202401.03689

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Prot. nº 9572, em 08/10/2024 e Reg. em Pessoa Jurídica sob o nº 3424, em 05/12/2024 08:41:53. Emol R$90,96 (2% FUNSEG e 1% FERM) TSNR R$ 18,19 Ferc R$ 9,10 BRUNO DA FONTE MARINHO - 1 Substituto Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital Selo: 0073452.GZK01202401.03690

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.

№ • 3423
№ • 3424

CARTÓRIO CARLOS MARANHÃO 1º RTD PJ DE OLINDA

Lista de Associados presentes na Assembléia Geral Extraordinária para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal realizada em 28.09.2024

Nome Legível	RG	Assinatura
Rita Maria Teles	1.287.891	
Louise Mota Silveira	1.862.736	
Jaqueira Teles Menezes	3827035	
Raquel G. S. Seara	8124688717 RJ.	Raquel
Wanessa Telles do Nascimento	6044111	
Roseno Carlos T. BARRETO	2.435 006	
Maria da Conceição	2988331 8433	
FREDERICO JOSE GOMES DE LIMA	1678767 SDS-PE	
Washington T. Nascimento	5847846-SSP/PE	
Vilma Fequiredo da Silva	5122385-SSP/PE	
Wellington José Teles do Nascimento	5806145-SDS/PE	
Edi Paes	1471197	
Vivian Fernanda	6746587	
Rivan Joaquina de Oliveira	204.2584	
Michelle Raline T. Menezes	057.876.604-37	
Maria do Socorro Martins	29 19 194	

5

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.

CARTÓRIO CARLOS MARINHO 1º OFÍCIO DE OLINDA

Nº • 3423
Nº • 3424

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

1. Nos termos dos Art. 15° item "a" e art. 16° do Estatuto do **CENTRO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SKEKINÁ** ficam convocados todos os seus associados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária para **Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.**

2. A Assembléia, a que se refere o item anterior, acontecerá:

I - No dia 28 de setembro de 2024, no horário das 14h00min em primeira convocação, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, ou em segunda convocação às 14h30min com qualquer número de associados, até as 17h00min na Rua Monte Alegre, n° 300, Ouro Preto, nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco;

II - o prazo para o registro das chapas com os candidatos é do dia 20 de setembro de 2024 até o dia 27 de setembro de 2024, na sede da entidade;

III - CASO SEJA INSCRITA APENAS 01 (UMA) CHAPA ÚNICA, A ELEIÇÃO ACONTECERÁ POR ACLAMAÇÃO DOS PRESENTES QUE ASSINAREM A LISTA DEPRESENÇA.

Olinda (PE), 20 de setembro de 2024

CARLOS MARINHO

RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ
PRESIDENTE

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE
R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ em 19/11/2024 as 12:06:24, dou fé. Em test. da verdade.
Escrevente: DEBORA SILVA DO NASCIMENTO MELO. EMOL. 4,75, TSNR 1,06, FERC 0,53, FERM 0,05, FUNSEG 0,11, TOTAL 6,50. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital.
Selo 0073452.IDV11202401.03089

Cultural da Humanidade - Olinda - Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade - Olinda - Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Pauliana Ferreira Porto
Tabeliã

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ

CAPÍTULO I - DO CENTRO, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1°- O Centro Educacional Social e Cultural Shekiná, também designado pela sigla CESCS, fundado em 30 de setembro de 2004, é uma associação civil, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Olinda Estado Pernambuco, situado a Rua: Monte Alegre nº300, bairro de Ouro Preto, Olinda ,Pernambuco.

Art. 2°- Este Centro Educacional Social e Cultural Shekiná tem por e objetivos finalidades:

I –Articular-se com a comunidade, buscando soluções para problemas dos moradores como um todo, no que concerne à orientação e defesa de seus interesses.

II –Desenvolver atividades sócio-culturais, ocupacionais e assistenciais com fins filantrópicos, ligados diretamente à família, crianças, adolescentes, adultos e principalmente aos idoso, estudando soluções para seus problemas;

III – Defender os Direitos dos Idosos , crianças e adolescentes conforme seus Estatutos.

IV –Promover a educação e o desenvolvimento psicossocial, nutricional e quando da disponibilidade de profissionais, realizar atendimento medico e odontológico, como também realizar atendimento a crianças e adolescentes com faixa etária de 0 (zero) à 16 (dezesseis anos), educação profissionalizante de jovens e adultos e idosos. Projetos sociais e atividades que envolvam a educação, cultura e o social.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Art. 6°- O Centro Educacional Social e Cultural Shekiná é constituído por numero ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7°- Haverá as seguintes categorias de associados:

a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do Centro Social e Cultural;

b) Beneméritos aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestado ao Centro Educacional Social e Cultural Shekiná ;

c) Honorários aqueles que fizerem credores dessa homenagem por serviço de notoriedades prestados ao Centro Educacional Social e Cultural Shekiná, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

d) Contribuintes os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria

Art. 8°- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) Voltar e ser votado para cargos eletivos;

b) Tomar parte nas Assembléias gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os associados e equipe técnica do Terão direito a voto. Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

Art. 9º- São deveres dos associados:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

b) Acatar as determinações da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Centro Educacional Social e Cultural Shekiná por decisão da diretoria, após o exercício dos direitos de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art.10º- Os Associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11º- O Centro Educacional Social e Cultural Shekiná será administrada por:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III- DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 12º- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º- Compete à Assembléia Geral:

a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) Destituir os administradores;

c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

d) Decidir sobre reformas do estatuto;

e) Conceder o titulo de associados beneméritos e honorários por proposta da diretoria;

f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;

h) Aprovar as contas;

i) Aprovar o regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para as deliberações constantes nos itens **b** e **d** deste artigo, somente poderá ser aprovado por decisão de 2/3 (dois terço) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 14º- A Assembléia Geral realizar-se á, ordinariamente, quatro vez por ano para:

a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;

b) Discutir e homóloga as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º- A Assembléia Geral realizar-se à, extraordinariamente, quando convocada:

Paulliana Oliveira Porto
Tabeliã

a) Pelo Presidente da diretoria;

b) Pela Diretoria;

c) Pelo Conselho Fiscal;

d) Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sócias.

Art. 16°- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado da sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia instalar-se á em primeira convocação com maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer numero, não exigindo a lei quorum especial, exceto nos casos previstos em lei e neste estatuto.

Art. 17°- A diretoria será constituída por um Presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo Secretario, primeiro e segundo tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da diretoria será de 04 (quatro), podendo ser reelegível.

Art. 18°- Compete a Diretoria:

a) Elaborar e executar programas anuais de atividades;

b) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

c) Entrosar-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

d) Contratar e demitir funcionários;

e) Convocar a Assembléia Geral;

f) Estabelecer o valor da mensalidade do sócio contribuinte.

Art. 19°- A diretoria reunir-se á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20°- Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;

c) Convocar e presidir a Assembléia Geral;

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) Assinar, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras do Centro Educacional Social e Cultural Shekiná.

f) Sacar, descontar, títulos, cheques, boletos e tudo mais que for necessário.

Art. 21°- Compete ao Vice- Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas falta ou impedimentos;

b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente

Art. 22°- Compete ao Primeiro Secretario:

a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e dirigir as atas;

b) Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Paulliana Siqueira Porto
Tabeliã

Art. 23°- Compete ao Segundo Secretario:

a) Substituir o Primeiro Secretário em sua falta ou impedimentos;

b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretario.

Art. 24°- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que solicitados;

d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

f) Conservar, sob usa guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Art. 25°- Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua falta ou impedimentos;

b) Assumir o mandato em caso vacância, até o seu término;

c) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26°- Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membro titulares e 02(dois) suplente, eleitos pela Assembléia Geral:

a)O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

b) Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27°- Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da entidade;

b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente a cada 03 (três) meses e sempre que necessário.

Art. 28°- As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

PARAGRAFO ÚNICO: Salvo os mesmo exercerem outras funções em projetos em rede com outras instituições.

Art. 29°- A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio..

Art. 30°- O Centro Educacional Social e Cultural Shekiná se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV- DO PATRIMÔNIO.

Art. 31°- O Patrimônio do Centro será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida publica .

Art. 32°- No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidades jurídicas, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 33°- O Centro Educacional Social e Cultural Shekiná será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 34°- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço), dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35°- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 06 de Janeiro de 2009.

Olinda, 02 de Fevereiro de 2009.

Rita Maria Teles de Menezes,
Presidente do Centro Educacional,
Social e Cultural Shekiná e da

Isabel Cristina do Nascimento,
ITesoureira do Centro Educacional
Social e Cultural Shekiná

Abdneas Francisco dos Santos,
Secretaria do Centro Educacional,
Social e Cultural Shekiná e da

Gilberto Mauro Pottes Lins
OAB 11.111

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
Rua Diario de Pernambuco, 90 - CEP: 50.010-[illegible] - Recife - PE
Fones: (81)3224.5225 / 3224.2271 - Fax: 3424.5004 - E-Mail: [illegible]

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

Reconheço por semelhança a firma de: GILBERTO MAURO POTTES LINS; dou fé
Recife/PE, 20 de março de 2009.
Op.: 35 Josadak Oliveira Vieira de Albuquerque
Substituto
Emol.: R$ 2,53 - TSNR R$ 0,51. Válido somente com o selo.

SELO DE AUTENTICIDADE AGX00210004

Paula Siqueira Porto
Tabeliã

Ata Aprovação da alteração Estatutária e de Eleição e Posse da CRECHE EDUCACIONAL SHEKINÁ

Aos trinta dias do mês de setembro de 2008, às 18:00 horas, reuniram-se na sede da creche na Rua Monte Alegre, nº 300, Ouro Preto, nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, os associados aptos no seu direito a voto da Creche Educacional Shekiná, devidamente convocados conforme o Estatuto da entidade. Iniciada a reunião, foi constatado o quorum suficiente para a realização da mesma, e em seguida foi escolhido para presidi-la a Srª. (Rita Maria Teles de Menezes Queiroz, brasileira, casada, Ind.nº 1287891 - SSP- PE, CPF - 137.543.514 -00 Professora, residente na Av. Joaquim Nabuco, nº 1637, Bloco: A-2, Apto . 101, Varadouro, Olinda – PE), e para secretariá-lo foi indicado o Srº Abdneas Francisco dos Santos, Brasileiro, solteiro,contador, RG. 1893569 SDS - PE, CPF 224.429.604-00, residente a rua Manoel dos santos Moreira, nº 318, Casa Caiada, Olinda - PE, onde aceitaram e tiveram aprovação da Assembléia. Prosseguindo aos trabalhos, foi lido o edital de convocação, que se refere aos seguintes itens: **I – Alteração do Estatuto da associação; II – Eleição e Posse para Diretoria e Conselho Fiscal.** Dando continuidade a reunião, logo em seguida a srª Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura da 1ª reforma do estatuto, especificamente referente à mudança do Endereço da sede da instituição. Logo em seguida a srª Presidente solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura do novo endereço da sede da entidade localizada na Rua Monte Alegre, nº 300 Ouro preto – Olinda/PE. CEP: 53160-270. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à votação. Ouvindo os presentes, o novo endereço da entidade foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos e conselho, foi concedido, aos presentes, intervalo para composição das chapas a concorrerem ao pleito. Foram contabilizadas a quantidade de 01 chapa inscrita, sendo eleita por aclamação. Dando-se prosseguindo a reunião e no mesmo instante a posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, como preceitua o Estatuto, com duração até 30 de setembro de 2012, que ficaram assim constituídos: **Diretoria - Presidente:** Rita Maria Teles de Menezes Queiroz, brasileira, casada, Ind.nº 1287891 - SSP- PE, CPF - 137.543.514 -00, Professora, residente na Av. Joaquim Nabuco, nº 1637, Bloco:. A-2, Apto . 101, Varadouro, Olinda – PE; **Vice-presidente**: Taiguara Teles de Menezes Queiroz, brasileiro, solteiro, RG nº 3821035 SSP- PE, CPF : 712.911.724-94, Motorista, residente na Rua: Otaviano Pessoa, 318, Casa Caiada, Olinda, PE; Primeiro **Secretário**: Abdneas Francisco dos Santos, Brasileiro, solteiro,contador, RG. 1893569 SDS - PE, CPF 224.429.604-00, residente a rua Manoel dos santos Moreira, nº 318, Casa Caiada, Olinda - PE, **2ª Secretária** - Patrícia de Souza Silva, brasileira, casada, professora, RG. 4441469 SSP-PE, CPF- 849.645.704 - 44, residente a rua dos tocos, nº 433, Bultrins Olinda -PE; **1º Tesoureiro:** Isabel Cristina do Nascimento, brasileira, solteira, aux. tesouraria - RG nº 2670730 SSP-PE, CPF. 432.598.044-04, residente a rua: Locutor Jaime Cisneiro, nº 01, 7º R.O, Olinda, PE. **2º Tesoureiro** Anadja Maria Felix Moreira, brasileira, casada, escriturária, RG. nº 3031568 SSP-PE, CPF. 632.941.764 - 49, residente a rua Cantor Altemar Dutra nº 23, Maranguape II - Paulista - PE. **Conselho Fiscal**, com o mesmo tempo de mandato da diretoria, foram eleitos como **efetivos:** José Urcicino dos santos Neto, brasileito, viúvo, Médico, RG. nº 621098. SSP - PE, CPF. 004.636.804-30, residente a rua Otaviano Pessoa, nº 318, Casa Caiada, Olinda, PE, Meriane Barbosa de Carvalho, brasileira, solteira, professora, RG. nº 1690182 SSP/PE, CPF. 317.718.664 - 20, residente a rua Artur Serpa, nº 231, Jardim Fragoso, Olinda-PE; Maria da Conceição do Nascimento Xavier, brasileira, casada, professora, RG. 0252596 SSP- PE. CPF. 439.018.244-72, residente a rua Girassol, nº 140, 2º Etapa, Rio Doce, Olinda - PE. Wellington José Telles do Nascimento, brasileiro, solteiro, vigilante, RG.5806145, SSP-PE, CPF. 033.142.244- 19, residente a Trav. Nossa Senhora do Monte, n º 185, Bultrins, Olinda – PE e como **suplentes:** Carlos Eduardo Ferreira, brasileiro, solteiro, Aux.

Paulliana Siqueira Porto
Tabeliã

Administrativo, RG 5751252 SSP-PE, CPF 009.100.524-84, residente Av. Joaquim Nabuco, nº1637, Bloco A-2, apartº 101, Varadouro, Olinda-PE; Telma de Oliveira Soares, brasileira, solteira, secretária, RG 4854793, SSP-PE, CPF 034.503.424-44, residente a rua Locutor Jaime Cisneiro, 01, 7º RO, Olinda-PE, Fernando Antônio Siqueira Cavalcanti, brasileiro, casado, administrador, RG. nº 1166255 SSP-PE, CPF 166.501.584-53, residente a rua Carneiro Vilela, 603, Espinheiro, Recife-PE; Foi franqueada a palavra aos demais presentes, e como ninguém fez o uso da mesma, nada mais havendo a tratar, à Srª Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por quem tem de direito para que se produza os devidos fins de legais.

Olinda, 30 de setembro de 2008.

5º Cartório

Presidente da Assembléia

Secretário da Assembléia

Presidente Eleito

1º Secretário Eleito

1º Tesoureiro Eleito

CONFERIDO P/ Sandra

Dr. Agrinaldo Gonçalves da Silva
Advogado
OAB/PE 12.130 CPF 152.982.564-49

SERVICOS NOTARIAIS DO 5º OFICIO
ARNALDO MACIEL - TABELIAO
Rua Siqueira Campos - 100 - Centro
Tel.: (081) 3224-7433 - Recife-PE

RECONHECO a(s) firmas de:
08-ARNALDO-AGRINALDO GONCALVES DA SILVA....
Em testemunho _____ da verdade.
RECIFE, 03 de Dezembro de 2008

08-FABIOLA FIGUEIRA J. DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Emolumentos	R$	2,38
T.S.N.R.(20%)	R$	0,47
TOTAL	R$	2,85

SOMENTE VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇOS NOTARIAIS ARNALDO MACIEL RECIFE

Reconheço a(s) firma(s) RITA MARIA DE LES DE MAGALHÃES BARROS, ABDIAS FRANCISCO DOS SANTOS, ELISABETE CRISTINA DE ARAÚJO COMENDO
Olinda, 11 de DEZ 2008 de _____ de verdade
Em Test.º _____

Paulliana Siqueira Porto - Titular
Mª Elizabete S. Porto - 1º Substituta
Hugo Siqueira Porto - 2º Substituto
Eliane Mª N. S. Pereira - Esc. Autorizada

Fone/Fax: 3439 3585
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Selo Eletrônico de Fiscalização ABM00900 8 ABM00900 9 AGW059360 Firma 1 Firma 2 Firma 2
Emol. R$ 2,28 TSNR R$ 0,46 Total R$ 2,74

4º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA.
Tabeliã em exercício: Paulliana Porto
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo Olinda - Tel 3439-3595

Apresentado hoje, protocolado sob o nº 1874, do Livro PJ-1, registrado/averbado sob o nº 041051 do Livro A-3. Olinda 04 de DEZEMBRO de 2008.
Emol. 40,85
TSNR 8,17
Total 49,02
Paulliana Siqueira Porto
Oficiala em exercício

Paulliana Siqueira Porto
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Ato Notarial ou de Registro
ANOREG-PE
AB00059092

CAPÍTULO IV- DO PATRIMÔNIO.

Art. 31°- O Patrimônio do Centro será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida publica .

Art. 32°- No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidades jurídicas, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 33°- O Centro Educacional Social e Cultural Shekiná será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 34°- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço), dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35°- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 06 de Janeiro de 2009.

Olinda, 02 de Fevereiro de 2009.

Rita Maria Teles de Menezes,
Presidente do Centro Educacional,
Social e Cultural Shekiná e da

Isabel Cristina do Nascimento,
ITesoureira do Centro Educacional
Social e Cultural Shekiná

Abdneas Francisco dos Santos,
Secretaria do Centro Educacional,
Social e Cultural Shekiná e da

Gilberto Mauro Pottes Lins
OAB 11.111

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4° SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
Rua Diário de Pernambuco, 90 - CEP: 50.010-[illegible] - Recife - PE
Fones: (81) 3224.5225 / 3224.2271 - Fax: 3424.5004 - E-[illegible]

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

Reconheço por semelhança a firma de: GILBERTO MAURO POTTES LINS; dou fé.
Recife/PE, 20 de março de 2009.
Op.: 35
Josadak Oliveira Vieira de Albuquerque
Substituto
Emol.: R$ 2,53 - TSNR R$ 0,51. Válido somente com o selo.

CMASO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA
Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda
Rua Professor José Cândido Pessoa, 1422 – Bairro Novo – Olinda – PE
E-mail: cmaso.desocial@olinda.pe.gov.br Fone:(81) 3493-4111

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que a entidade **Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná**, com sede na Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – CEP: 53160-270, CNPJ. Nº. 07.047.522/0001-98, fundada em 30 de setembro de 2004, segundo Estatuto Social, está devidamente inscrita sob o nº. 156/2006 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, estando atualmente em pleno funcionamento e situação regular.

Eu, Silvania Pessoa, digitei e assinei a presente certidão, na qualidade de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO.

Esta certidão tem validade até 30 de abril de 2026.

Olinda, 19 de janeiro de 2026.

Silvania Pessoa
SDSCDH
Mat. 46663-8

Silvania Pessoa
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO COMDACO

Declaramos para os devidos fins que a Instituição**, CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL-SHEKINÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.522/0001-98, com sede na Rua Monte Alegre, 300, Ouro Preto, Olinda - PE, encontra-se devidamente **registrada** neste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, sob o número de registro **n° 073/2007** e estando atualmente em situação **REGULAR**. Esta declaração tem validade de um ano.

Olinda, 14 de Janeiro de 2026.

Marcos Morais Martins
Presidente Interino do COMDACO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.047.522/0001-98 **MATRIZ**		**11/10/2004**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CESCS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MONTE ALEGRE	**300**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
53.370-193	**OURO PRETO**	**OLINDA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(81) 3243-3166

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **10:08:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PORTFÓLIO INSTITUCIONAL

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ
JUNTOS NA EDUCAÇÃO POR UM MUNDO MELHOR

APRESENTAÇÃO

O Centro Educacional Social e Cultural Shekiná é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 2004, com sede no município de Olinda. Atua no campo da assistência social, desenvolvendo ações voltadas à formação humana, educacional e cidadã de crianças, adolescentes e suas famílias, com foco na promoção da inclusão social e no fortalecimento de vínculos comunitários.

MISSÃO

Educar nossas crianças para a vida, desenvolvendo valores cristãos, sociais e intelectuais, e **promover ações que contribuam para o fortalecimento e a autonomia de mulheres em situação de vulnerabilidade**, capacitando-as para enfrentar os desafios na construção de um mundo melhor.

VISÃO

Nos tornar um centro educacional e social de referência, reconhecido pela qualidade do ensino ministrado, pela criatividade e competência da equipe pedagógica, e pelo **comprometimento com a formação integral de crianças e mulheres**, construindo uma sociedade mais justa e solidária.

VALORES

Trabalho em equipe com ética profissional, competência, união, compreensão, respeito às diversidades individuais e **promoção da equidade de gênero**, com fé em Deus, no ser humano e no futuro.

EXPERIÊNCIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O **Centro Educacional Social e Cultural Shekiná** possui ampla experiência na execução de projetos sociais voltados à proteção e ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e **mulheres em situação de vulnerabilidade social**. Atua de forma articulada com as políticas públicas, especialmente no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, por meio da execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

Entre as principais atividades desenvolvidas, destacam-se:

- Execução do **SCFV** para crianças e adolescentes, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- **Ações de acolhimento, orientação e fortalecimento da autonomia de mulheres em situação de vulnerabilidade**, promovendo capacitações, oficinas de geração de renda e apoio psicossocial;
- **Oficinas educativas e culturais**, abordando temas como cidadania, meio ambiente, artes, esportes e convivência;
- **Projeto de Horta Comunitária**, promovendo a educação ambiental, o trabalho coletivo e a sustentabilidade alimentar;
- **Capacitações e oficinas profissionalizantes** voltadas a mulheres e jovens, incentivando o empreendedorismo e a autonomia econômica;
- **Atividades socioeducativas e recreativas**, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.

RESULTADOS E IMPACTOS

A Shekiná vem contribuindo significativamente para o fortalecimento das famílias atendidas, a redução da vulnerabilidade social e a promoção da cidadania.

Os resultados observados incluem:

- Ampliação da participação comunitária nas ações da instituição;

- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais entre crianças e adolescentes;
- Criação de espaços de convivência e pertencimento;
- Valorização do trabalho coletivo por meio da horta comunitária;
- Melhoria na autoestima e no protagonismo dos participantes.

EQUIPE TÉCNICA E PARCERIAS

A OSC conta com uma equipe composta por profissionais qualificados, incluindo coordenador(a) técnico(a), assistente social, educadores sociais e oficineiros, além de voluntários que contribuem para o fortalecimento das ações.

Mantém parceria com o Poder Público Municipal, especialmente com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e outras instituições locais.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Espaço reservado para inserção de fotos das atividades, como oficinas, horta comunitária e eventos.







CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ

JUNTOS NA EDUCAÇÃO POR UM MUNDO MELHOR









CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ

JUNTOS NA EDUCAÇÃO POR UM MUNDO MELHOR







CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ

JUNTOS NA EDUCAÇÃO POR UM MUNDO MELHOR





CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ

JUNTOS NA EDUCAÇÃO POR UM MUNDO MELHOR









CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ

JUNTOS NA EDUCAÇÃO POR UM MUNDO MELHOR









CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ

JUNTOS NA EDUCAÇÃO POR UM MUNDO MELHOR









CONTATOS

Centro Educacional Social e Cultural Shekiná
CNPJ: 07.047.522/0001-98
 Endereço: Rua Monte Alegre, 300, Ouro Preto, Olinda/PE
 Telefone: (81) 99921-3786
 E-mail: ritashekina@hotmail.com
 Site/Redes Sociais: @shekina2710

Termo de Colaboração Nº 05 /2024
Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - SDSDH

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **CENTRO ECUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉSDA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH), CNPJ nº 10.404.184/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-010, Telefone: 81 3429-6777, neste ato representado pela Gestora da SDSDH, **ANDRÉA DUBEAUX DE PAULA TRAVASSOS,** brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 7.851.898 SSP-PE, inscrita no CPF.: 076.000.944-95, residente e domiciliado no Município de Recife – PE, e o **CENTRO ECUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ** pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.047.552/0001-98, com sede à Rua Monte Alegre, nº 300, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP: 53.370-193, Telefone: 81 99921-3786, email: ritasshekina@hotmail.com, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ,** brasileira, casada, Professora, portadora do RG nº1.287.891 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.543.514-00, residente e domiciliada à Av. Joaquim Nabuco, nº 1637, Bloco A-2, Aptº 101, Varadouro, Olinda - PE, CEP: 53330-740, telefone: 81 99921-3786, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula 75815-5

Procuradoria Geral do Município
Gabinete da Procuradora
Chefe de Gabinete Executivo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público da SDSDH, tem por objeto, execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho para crianças e adolescentes – anexo do presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição – de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), bem como as demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social relativas ao SCFV, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações:

I – Da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

a) direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da Organização da Sociedade Civil;

b) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;

c) transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

ANDRÉA DE
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos
SDSDH - Olinda

d) proceder à rescisão do termo de colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

e) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

f) analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

Procuradoria
Gabinete
Visto

g) analisar, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

h) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

i) suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à Organização da Sociedade Civil, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

j) prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

k) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

l) fornecer à Organização da Sociedade Civil orientações e Modelo de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente a Instituição;

m) receber e enviar a Gerencia de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

n) designar a servidora **EVA MAY FELLOWS, matrícula** 45404-4 como gestora da parceria, com poderes de controle e fiscalização, por Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, após a celebração deste Instrumento.

p) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

DIREITOS HUMANOS deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

q) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

r) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

s) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

t) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) desenvolver junto com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração, com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** sobre o objeto da presente parceria;

e) manter atualizadas as informações cadastrais junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

f) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

g) responsabilizar-se, com exclusividade, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da presente parceria;

h) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;

j) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**

k) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

l) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Contencioso
VISTO

m) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;

n) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

o) manter escrituração contábil regular;

p) manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras dos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

q) apresentar, trimestralmente, à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

r) prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas;

s) devolver à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

v) participar de capacitações promovidas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH

Procuradoria Geral
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto

x) informar à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor total de R$ 64.800,00 (Sessenta e Quanto mil e Oitocentos Reais), correndo a despesa aos recursos advindos da unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) conforme detalhamento abaixo:

CRAS/TERRITÓRIO	META	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CRAS 5(Ouro Preto, Jatobá e 7ºRO)	60	R$ 90,00	R$5.400,00	R$ 64.800,00

3.2 – A transferência dos recursos ocorrerá trimestralmente, observando o seguinte critério:

a) A OSC só receberá o repasse referente à execução do segundo trimestre e nos subsequentes após apresentação e aprovação da Prestação de Contas parcial, conforme item 5.1.1 deste edital;

b) A Administração Pública observará os valores correspondentes às metas pagas e não executadas pela OSC, realizando o desconto dos respectivos valores nos pagamentos subsequentes.

ANDRÉ [illegible] PAUL
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA
Matrícula: 73808-5

3.3. Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe Consultivo

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, isenta de tarifa bancária, conforme alínea j), do Inciso II, da Cláusula Segunda.

3.5 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) na seguinte dotação orçamentária:

> I - **Dotação Orçamentária FMAS**: Fonte: 1660; Elemento Despesa: 33.50.43; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008; Ação:0003;

3.6 – O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Colaboração deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, débito em conta, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73508-5

4.3 - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

4.4 – A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOSHUMANOS reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral
Visto

a) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

d) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não se mantiver habilitado durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

4.5 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, ficará condicionado à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

4.5.1 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

4.6 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4.7 - A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** encaminharão ao Ministério Público denúncia contra a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, caso haja aplicação dos recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ele previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser de forma parcial e final.

5.1.1. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada trimestralmente através da apresentação dos documentos abaixo:

a) Relatório da freqüência dos usuários no serviço;

b) Relatório de cumprimento do objeto e;

c) Relatório de execução financeira.

5.3. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do Decreto Municipal n.º 148/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

5.4. – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas parcialmente, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, a cada 03 (três) meses e no prazo de até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do termo de colaboração.

§ 1º O disposto no caput não impede que a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH) promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

ANDRÉA [illegible] PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-8

5.5.- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

5.6 - **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** considerarão ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

5.7 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.8 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** se dará no prazo

máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** ou com a administração pública, conforme definido em regulamento.

5.9 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.10 - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula 5.4 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH);**

5.11 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula 73808-5/1

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no

Procuradoria Geral do Município

primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

5.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1– A vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;

II – em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

III – em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal 13.019, de 2014.

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE

6.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7.1 – Cabe à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Visto

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, selecionando nova **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** assumiram essas responsabilidades, repassando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** selecionada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 2014, e da legislação específica, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)**, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva dos represente da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIALA E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

ANDRÉA PAUL
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Chefe Consultivo
Visto

8.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8.4. Ficará impedida de celebrar novo termo de Colaboração a OSC que não executar o mínimo de 70% (setenta por cento) das metas pactuadas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 – Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de colaboração.

9.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH).**

ANDRÉA DÁVILA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
OLINDA/PE
Matrícula 38016-5

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo

CLÁUSULA DÉCIMA–DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** poderão, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH),** assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Os partícipes do presente Termo de Colaboração detém a faculdade de rescindi-lo a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo essa intenção ser publicada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-5/1

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

12.2 - Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Termo de colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Olinda, notadamente da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

12.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria, celebrada com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH).**

12.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Olinda, renunciando, desde já, ambos os partícipes a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, 07 de fevereiro de 2024.

ANDREA DE PAULA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ
CENTRO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF nº: 048628534 65

2. Nome: Carla Luciano
CPF nº: 029181434-48

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**CENTRO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SHEKINA,** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH), CNPJ nº 10.404.184/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-010, Telefone: 81 3429-6777, neste ato representado por sua gestora, a Secretária, **ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no CPF do MF sob o nº 030.918.084-83, portadora do RG nº 5.074.098 SDS-PE, residente e domiciliada no Município de Recife – PE, e **CENTRO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL SHEKINA,**pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.747.552/0001-98, com sede à Rua Monte Alegre, nº 300, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP: 53.370-193, Telefone: 81 99921-6786, email: ritashekina@hotmail.com, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ,** brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1.287.891 SDS-PE, inscrita no CPF/MF nº 137.543.515-00, residente e domiciliada à Avenida Joaquim Nabuco, 1637, Ap. 101, Bloco A-2, Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53.330-740, telefone nº 99715-1647,resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da parceria por 12 (doze) meses consecutivos, a contar de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, considerando as razões postas no Ofício nº 438/2024 – GABINETE/SDSDH, para continuidade na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Andrea Maria Galdino dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
Matrícula: 7464 [illegible]

Não haverá qualquer outra modificação nas metas estabelecidas e pactuadas no Plano de Trabalho anterior, bem como, no valor já pactuado na parceria – Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todos os termos e condições das demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E, por assim estarem plenamente de acordo, assinam os partícipes este Instrumento, o qual foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Olinda, 27 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Andréa Maria Galdino dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/SDSDH
Matrícula: 746657

RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ
CENTRO DE EDUCACIONAL, SOCIAL CULTURAR SHEKINÁ

TESTEMUNHAS:

1. **Nome e CPF:** 035.495.084-33

2. **Nome e CPF nº:** 128.662.994-26

Procuradoria Geral do Município
Gabinete da Procuradora
Chefe de Gabinete
Visto